

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	021/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO ELÉTRICO, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE CAMPESTRE, MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

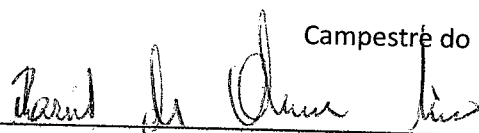
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM TRIO ELÉTRICO, VISANDO ATRAIR PÚBLICO, PROMOVER ENTRETENIMENTO E FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL DURANTE O EVENTO "LAVA PRATOS" NA CIDADE DE CAMPESTRE, MA., no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Campestre do Maranhão - MA, 10 de março de 2025



JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade do mar e do sol!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 007/2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENDA: contratação da Banda Psirico para realização de show artístico, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local durante o evento “Lava Prato” na cidade de Campestre do Maranhão-MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1. OBJETO

Contratação da Banda Psirico para realização de show artístico, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local durante o evento “Lava Prato” na cidade de Campestre do Maranhão-MA, a ser realizado no dia 05 de abril de 2025 na sede do Município, representada pela pessoa jurídica **MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.849.679/0001-47. A empresa deverá fornecer os serviços;

Serviços Artísticos da Banda Psirico para realização de show artístico, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local durante o evento “Lava Prato” na cidade de Campestre do Maranhão-MA, de acordo com a Inexigibilidade nº



007/2025. A apresentação no dia 05/04/2025, na cidade de Campestre do Maranhão-MA.

2. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determina as finalidades dos sistemas de Controle Interno, dessa forma, a vigente manifestação tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no Controle Interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Este abrange, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

3.1 FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número 021/2025;

- Estudo Técnico Preliminar - ETP em opinando pela viabilidade da contratação desejada;
- Mapa De Gerenciamento De Risco;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Autuação de Processo Administrativo;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Termo de Referência;
- Proposta de preço no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) acompanhada de release do artista e contrato que comprova o preço ofertado;
- Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme descrito no termo de referência;



- Relatório da Análise de Habilitação, realizado pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, confirmando o preenchimento dos requisitos;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Minuta do contrato;
- Parecer nº 018/2025 da Procuradoria Geral do Município, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico.

3.2 DOCUMENTOS DO ARTISTA

Em conformidade com o que preceitua os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/21, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VALIDO?
CONTRATO SOCIAL	04/11/2022	-	SIM
CARTÃO CNPJ	23/02/2024	-	SIM
FICHA INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS	17/02/2025	16/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	17/02/2025	17/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DIVIDA ATIVA ESTADUAL	17/02/2025	17/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	17/02/2025	18/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL	17/02/2025	18/03/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	17/02/2025	18/03/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA	17/02/2025	16/08/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA	19/02/2025	19/03/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	-	-	-
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	-	-	-

3.3 MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.



Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - **Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.***

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do Cantor "PSIRICO", representante legal Srº. MARCIO VITOR BRITO SANTOS, POR MEIO DA EMPRESA MV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 33.849.679/0001-4, AV. SÃO RAFAEL, 1405, SL 406, SÃO MARCOS, SALVADOR-BA, CEP 41253-190, no valor global de R\$ 300.000,00 (trzentos mil reais), para apresentação durante o 1º "Lava Prato" no ano de 2025, no Município de Campestre do Maranhão-MA.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE do artista "PSIRICO", com histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.



Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Inexigibilidade de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se justificada com fundamento no Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, não havendo óbices quanto a sua realização.

4.CONCLUSÕES

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo de Inexigibilidade de Licitação: nº 007/2025, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srº. Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 10 de março de 2025

LUCAS SANTHIAGO GONÇALO BARROSO

Controlador-Geral do Município

Portaria nº 039/2025